ALVALADE
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 167/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

I. A Freguesia de Alvalade, para o desenvolvimento das suas atribuições, possui uma frota automóvel constituída por vários veículos automóveis, designadamente afetos à limpeza urbana, à gestão e manutenção do espaço público e aos serviços administrativos;

II. O seguro de responsabilidade civil automóvel com capital mínimo legal é obrigatório, impendendo a obrigação de segurar sobre o respetivo proprietário, nos termos da legislação em vigor, mais concretamente, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 6.º, 12.º e 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto;

III. A Freguesia de Alvalade optou pela aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para toda a frota, por esta opção ser a mais vantajosa economicamente, dado permitir obter valores de prémio de seguro mais baixos, salvaguardando, assim, o interesse público;

IV. A natureza dos trabalhos a executar implica a escolha de um prestador especializado na área dos seguros de responsabilidade civil automóvel;

V. Com esse objetivo, e dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a uma consulta preliminar ao mercado, junto de dez seguradoras, com vista à obtenção do melhor preço para a realização da prestação de serviços em questão;

VI. Dessa consulta resultou o seguinte:

   a. As seguradoras Zurich Companhia de Seguros S.A., Fidelidade Companhia de Seguros S.A., Ageas Portugal Companhia de Seguros S.A., e Victoria Seguros, S.A., informaram que não se encontram disponíveis para apresentar propostas para o risco indicado;

ALVALADE
Junta de Freguesia

b. Mafre, S.A. e a Tranquilidade, S.A., e Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A. não apresentaram qualquer proposta;

c. As seguradoras: Caravela Companhia de Seguros, S.A., Companhia de Seguros Allianz Portugal S.A., e UNA, Seguros, S.A. apresentaram as seguintes propostas:

I.	Caravela	II.	14.677,27€
III.	Allianz	IV.	11.300,52€
V.	UNA	VI.	13.451,85€

VII. A seguradora Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., apresentou a proposta com o valor anual mais baixo de 11.300,52€ (onze mil, trezentos euros e cinquenta e dois cêntimos), com todos os impostos incluídos.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. A aprovar da decisão de contratar a "Aquisição de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota da Freguesia de Alvalade" – Processo n.º 53/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na sua versão atualizada;

2. A aprovar da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de 11.300,52€ (onze mil, trezentos euros e cinquenta e dois cêntimos), com cabimento na Económica 02.02.12.00.00. da Orgânica 02.00.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2021;

4. A aprovar das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

   Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

   Rua Andrade Corvo n.º 32, 1069-014 Lisboa

   NIF 500069514

   info@allianz.pt

6. Designar a Chefe da Divisão Administrativa, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, na sua versão atualizada, como gestor do contrato no âmbito do presente procedimento.

Lisboa, 12 de maio de 2021

O Vogal,

Assinado por : **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**
Num. de Identificação: BI11897904